



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 911/2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Pavimentação Asfáltica – 350.0000 – Cód. 1.050, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 448.783,43 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), destinados a realização de pavimentação asfáltica e implantação de guias e sarjetas de concreto extrusado em diversas ruas do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Pavimentação Asfáltica – 350.0000 – Cód. 1.050, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 448.783,43 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), destinados a realização de pavimentação asfáltica e implantação de guias e sarjetas de concreto extrusado em diversas ruas do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ R\$ 448.783,43 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

631 – 4.4.90.51.00 – 02.100.58

15.451.0006.1.050 – Obras e Instalações

R\$ 350.000,00

632 – 4.4.90.51.00 – 01.100.58

15.451.0006.1.050 – Obras e Instalações

R\$ 98.783,43

PREFE

Região
nº

Publ
nº
Ano

18/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), código de aplicação (02.100.58), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 98.783,43 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Setembro de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Reg. em
02/10/2021
FOLHA Nº
PUBLICADO NA
NOTA Nº 03
A. 20
L. 10.000/2021